

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 01/2017 -
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº1116/2015, RESOLVE:

1 - Prorrogar até o dia 21 de março de 2017 o prazo de inscrição para o Processo Complementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar para o triênio 2017/2019, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2017.

2- Alterar o Cronograma/Calendário do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

CALENDÁRIO 2017

ELEIÇÃO COMPLEMENTAR – CONSELHO TUTELAR

Providência	Prazo	Informações complementares (Fundamentos legais)
Publicação do edital de convocação	03/03/2017	Deverá conter todas as normas, datas e prazos que regulamentarão o processo eleitoral. Previsão: art.7º, Resolução nº170/2014 – CONANDA Ampla divulgação: art 9º, caput e §1º, da mesma Resolução.
Registro da candidatura	06/03/2017 à 21/03/2017	Requisitos exigidos: art.133, Lei 8.069/1990 – ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art.7º, §2º, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 – CONANDA

		Impedimentos: art 15, Res.170/2014 – CONANDA c/c art.140, Lei 8.069/1990 – ECA Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição das chapas (art.5º, II, Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Análise de pedidos de registro de candidatura	22/03/2017 (manhã)	Art.11, §2º, Resolução nº170/2014 - CONANDA
Publicação da relação de candidatos inscritos	22/03/2017 (tarde)	Art. 11, §2º 170/2014 – CONANDA
Impugnação de candidatura	23/03/2017	Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art.11, §2º Resolução nº 170/2014 – CONANDA)
Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	24/03/2017	Art.11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	27/03/2017	Art.11, §3º, I da Res. 170/2014 - CONANDA
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	28/03/2017	Art.11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Prova eliminatória escrita	29/03/2017	Art. 12, §3º da Res.170/2014 - CONANDA
Divulgação do Gabarito	30/03/2017	Site, Prefeitura,CMDCA, CRAS.
Interposição de Recurso	31/03/2017	Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à plenária do CMDCA (art.11, §4º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Publicação dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	03/04/2017	Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art.11, §5º, Res. 170/2014 – CONANDA)
Avaliação Psicológica	05/04/2017	O CMDCA, procederá a contratação de profissional habilitado. (Art. 11, §6º, Res. 170/2014)

		– CONANDA)
Resultado da avaliação psicológica	07/04/2017	O CMDCA publicará o resultado nos murais oficiais.
Reunião para firmar compromisso	07/04/2017	O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, deverá realizar reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais devem firmar compromisso de respeitá-las.
Solicitação de urnas eletrônicas ou manuais, com remessa das listas de candidatos habilitados à eleição e solicitação da lista de eleitores.	10/04/2017	Art.9º, §2º da Res. 170/2014 - CONANDA
Seleção de pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores e seus respectivos suplentes	10/04/2017	Deverão ser selecionados preferencialmente dentre os funcionários municipais, observando-se, subsidiariamente, a Lei Eleitoral quanto aos impedimentos ao exercício dessas funções, no que for cabível Art.11 §6º, VI, da Res.170/2014 – CONANDA Art.120, §1º da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral)
Reunião de Orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes	11/04/2017	Art.11 §6º, VI, da Res.170/2014 – CONANDA
Solicitação de apoio da Polícia Militar e Polícia Civil	11/04/2017	Art.11 §6º, VII, da Res.170/2014 – CONANDA
Confecção das cédulas de votação, em caso de votação manual	11/04/2017	Art.11 §6º, IV, da Res.170/2014 – CONANDA

(somente se a utilização de urnas eletrônicas for impossível)		
Divulgação dos locais do processo de escolha	11/04/2017	Deve-se garantir que seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando a acessibilidade Art 10º, Parágrafo Único, c/c art.11 §6º, VI, da Res.170/2014 – CONANDA
Eleição	12/04/2017	Art.139, §1º, Lei 8.069/1990 – ECA Art.5º, I e art.14, caput, Res. Nº 170/2014 – CONANDA
Divulgação do resultado da escolha após a apuração dos votos.	12/04/2017	Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art.11, §6º, VIII e art.14, §1º, da Res. 170/2014 – CONANDA)
Posse dos conselheiros	17/04/2017	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 – ECA Art.5º, IV e art.14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

Publique-se

Vandercleia Franco Karpinski

Presidente do CMDCA